

**1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3430	22

SEI.COHAB.2020.00005082-95

CLIS/ADITAMENTOS: 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COBRANÇA INTERBANCÁRIA FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL - 2022.DOC.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000.5126/80, com agência na cidade de Campinas/SP., na Rua Sacramento, nº 126, 20º andar, Centro, representado neste ato, por seu Gerente Geral de Agência Governo Setor Público SP Noroeste, Sr. Kepler da Silveira Palhano, inscrito no CPF sob nº 281.869.558-95 e RG sob nº 23.812.442-06 abaixo assinado, doravante designados simplesmente **CONTRATADO**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente Termo de Aditamento ao Contrato, ficando justo e acordado o seguinte:

Em 15 de março de 2021, as partes Contratantes acima mencionadas e identificadas, firmaram um **contrato de prestação de serviços de cobrança interbancária registrada sem protesto, dos pagamentos devidos pelos adquirentes de imóveis comercializados e administrados pela COHAB/CAMPINAS**, a serem executados de forma contínua, em decorrência do Processo Licitatório nº 002/21, devidamente Homologado em 09/03/2021, pelo preço, prazo de vigência e demais condições de constantes.

Como o objeto do contrato supra referido é a prestação contínua de serviços, que não pode sofrer solução de continuidade, ficou estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, a possibilidade de sua prorrogação em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Assim, conforme informações contidas no Processo Interno: **SEI.COHAB.2020.00005082-95**, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR** o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do Contrato ora ADITADO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 16/03/2022 para terminar em 15/03/2023.

Conforme acordado entre as partes contratantes, e em conformidade com o §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 21.971/22, fica o índice de reajuste contratual previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato aqui Aditado, alterado de IGP-M para IPC-FIPE.

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, a "**Tarifa Operacional Unitária**" de **serviços de recebimento correspondente a R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos)**.

Esclareça-se que o valor acima foi reajustado em 10,3456% com base na variação do IPC da FIPE dos últimos 12 meses, em conformidade com o estabelecido e acordado neste Aditamento.

Com base na multiplicação do Valor Unitário da Tarifa pela quantidade atual estimada de **6.000 Títulos/Boletos** efetivamente arrecadados no mês, **fica estimado para este aditamento o valor mensal de R\$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais)**, perfazendo para o período anual desta prorrogação o **valor total estimado de R\$ 242.640,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Com este Aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 15 de março de 2022.

CONTRATANTE:



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



KEPLER DA SILVEIRA PALHANO
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:



ALBA REGINA ALEIXO CAMPOS DE ALMEIDA
Gerente Deptº Financeiro e Contábil



ELENI FERREIRA TEIXEIRA
Coordenadora de Contabilidade e
Contas a Pagar e Receber